

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES INDUSTRIAIS

Gasoxi Comércio e Serviços Ltda EPP, com sede na cidade de Franca, SP, situada no endereço Av Dr Hélio Palermo, 4177 CEP – 14.409-045, inscrita no CNPJ/MF sob N° 05.108.687/0001-05 – Inscrição Estadual 310.360.698.116, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente contratada.

Centro Universitário Municipal de Franca, com sede na cidade de Franca, SP, na av Major Nicácio, 2433 no bairro São José, CEP – 14.401-135, inscrita no CNPJ/MF sob N° 47.987.136/0001-09, Isento de Inscrição Estadual, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente contratante.

1 - DO OBJETO, PRAZOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1.1 O objeto do presente contrato é a venda pela contratada à contratante dos gases industriais e/ou medicinais definidos no item
 5, bem como, quando aplicável, a prestação de serviços e locação de cilindros, tanques e equipamentos.
- 1.2 A contratada disponibilizará os equipamentos à contratante, em regime de locação, para operação de suas instalações de acordo com as condições estabelecidas.
- 1.3 A contratada deverá instalar e configurar os equipamentos em local previamente autorizado pela contratante, bem como prestar a devida assistência técnica aos equipamentos e substituí-los quando for necessário, sem acarretar nenhum custo adicional para a contratante.
- 1.4 Em caso de perda, roubo, extravio e/ou inutilização de quaisquer dos equipamentos, a contratante estará obrigada a ressarcir a contratada no valor descrito na nota fiscal de aplicação do equipamento, no prazo de máximo de 45 dias.
- 1.5 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira entrega realizada, que deverá iniciar no prazo máximo de 01 mês da assinatura deste documento, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo de uma parte manifestar sua intenção, por escrito, em sentido contrário, com antecedência de 70 (setenta dias) dias do término do período.
- 1.6 A contratante fica obrigada a adquirir com exclusividade os gases da contratada, bem como garantir o direito de preferência em casos de (i) não renovação automática do presente contrato, (ii) criação de novos pontos de consumo, incluindo novos estabelecimentos e/ou (iii) fornecimento de novos produtos, implantação de outros sistemas e/ou tecnologias que venham a ser usados em substituição aos gases ora contratados.
- 1.7 A contratante fica obrigada também a (i) não vender ou ceder gases e equipamentos a terceiros salvo autorização expressa da contratada; (ii) seguir todos os requisitos de segurança e de garantia dos sistemas de suprimento dos gases, bem como procedimentos quanto à sua correta e segura utilização e armazenamento; e (iii) prover o devido treinamento aos seus funcionários e/ou prepostos que de alguma maneira estejam envolvidos no manuseio do(s) gás (es), objeto deste contrato.

2 - DO ESCOPO DO FORNECIMENTO PELA CONTRATADA

- 2.1 O(s) cilindro(s) de gases da contratada, necessários à utilização e consumo pela contratante, estão em total acordo com as normas e procedimentos pertinentes e tal processo e permanecerão na posse da contratante a título de comodato e/ou locação, devendo ser restituídos sempre que requeridos pela contratada.
- 2.2 A contratada não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo causado ao contratante ou terceiros, em consequência do uso inadequado de seus produtos, cilindros e/ou equipamentos.

3 - RESCISÃO

- 3.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, de pleno direito, no caso de: (A) notória insolvência ou decretação de falência de qualquer uma das partes; (B) ocorrência de caso fortuito ou de força maior que torne definitivamente impraticável o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; (C) descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato, desde que não remediada a falha em 30(trinta) dias, contados da notificação enviada pela parte inocente.
- 3.2 Nas hipóteses previstas nas letras "A" e "C" do item 3.1. supra, a parte que der causa á rescisão pagará á outra, a título de multa compensatória, a quantia equivalente ao volume médio mensal x preço de cada produto x número de meses para o término do contrato x deflator de 50 %.



4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 As partes comprometem-se a manter o absoluto sigilo sobre todas as Informações confidencias que venham ser fornecidas por uma parte á outra, para o fim específico de serem utilizadas para esta parceria.
- 4.2 Nenhuma das PARTES será responsável perante a outra por danos indiretos, consequentes e/ ou lucros cessantes que sejam decorrentes ou que guardem alguma relação com a execução do presente contrato.
- 4.3 Em comum acordo as partes estabelecem o foro da cidade de Franca SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro possível por mais privilegiado que seja.

5 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Descrição	Valor Total	
Produto: Ar medicinal de 9,60 m3	R\$ 192,00	
Produto: Oxigênio medicinal de 10 m3	R\$ 230,00	
Produto:		

Descrição		Valor Total	
Locação de cilindros:	Tipo de cil:	Quant. cilindros:	
Produto: Ar medicinal	T (9,60m3)	12	a. R\$ 40/cil/mês
Produto:Oxigênio medicinal	T (10,00m3)	02	b. R\$ 40,00/cil/mês
Produto	_	_14	c. R\$ <u>560</u> ,00/cil/mês

Preço acima com impostos inclusos

Condição de pagamento: 28 dias

Local de Entrega: Franca S.P.

O reajuste dos preços será anual com base no IGP-M + 8% (Índice Geral de Preços do Mercado) medido pela fundação Getúlio Vargas (FGV).

Os documentos de Certificação Técnica (FISPQ) serão apresentados posteriormente, fazendo parte do contrato.

O atraso no pagamento das parcelas devidas importará no acréscimo de multa moratória de 2% e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive juros e honorários advocatícios, até o efetivo pagamento, podendo, inclusive, a contratada suspender os fornecimentos e/ou prestação de Servicos

Armo Madeira de Curto RO: 17.614.545 Sasoxi Comércio e Serviços LTDA EPP

Contratante

Testemunha